



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, nomeada pelo Ato da Presidência nº 72/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no D.E.J.T nº 2.492/2018, de 08 de junho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80004-51-2026, publicada no Diário Oficial da União de 31/07/2026, processo administrativo n.º 2936/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se a parte às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, incluindo a execução de infraestrutura completa (redes frigoríferas, pontos de drenagem e interligações elétricas), para atender às necessidades de climatização das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, especificados nos itens descritos no ANEXO III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 80004-51-2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.805.967/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, nº 281, 285 e 289, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60.130-240

Telefones: (85) 99981-1213 Emails: gelar@gelar.net.br

Representante Legal: Antônio Renan Vieira e Silva

Dados e meios de contato do Representante Legal: empresário, portador do RG nº 20079106441 (SSPDS/CE) e do CPF nº 104.846.043-68, residente e domiciliado na Rua Mestre Jerônimo, nº 153, Bloco 07, Apto. 202, Varjota, Fortaleza/CE, CEP 60.175-341.

GRUPO 1 - POLO FORTALEZA

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Pedido Mínimo	Qtd. Registrada	Vi. Unit c/ BDI (R\$)	Vi. Total c/ BDI (R\$)
1. MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PACAJUS, TIANGUÁ e QUIXADÁ (BDI 01)						
1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - até 15.000,00	UN.	1	4	132,22	528,88
2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - acima de 15.000,00	UN.	1	5	348,39	1.741,95
3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	800	39,66	31.728,00
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	80	162,99	13.039,20
5	DESLOCAMENTO DE EQUIPE POR KM PERCORRIDO	KM	107	1.625,10	3,22	5.232,82
6	RETIRADA DE SPLIT COM RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE	UN.	1	74	381,63	28.240,62
7	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR - 12.000 BTUS/H	UN	1	36	2.843,57	102.368,52
8	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	36	371,63	13.378,68
9	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR - 18.000 BTUS/H	UN	1	18	4.299,49	77.390,82
10	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	18	384,09	6.913,62
11	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR - 24.000 BTUS/H	UN	1	15	5.318,92	79.783,80
12	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	15	391,35	5.870,25

13	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR - 30.000 BTUS/H	UN	1	3	7.777,34	23.332,02
14	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	3	439,80	1.319,40
15	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR - 36.000 BTUS/H	UN	1	2	8.115,06	16.230,12
16	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	2	516,13	1.032,26
17	CORTINA DE AR - 90cm - 220V C/ CONTROLE REMOTO	UD	1	9	601,67	5.415,03
18	CORTINA DE AR - 150 cm - 220V C/ CONTROLE REMOTO	UD	1	2	816,76	1.633,52
19	CORTINA DE AR - 200 cm - 220V C/ CONTROLE REMOTO	UD	1	2	1.233,54	2.467,08
20	MONTAGEM DE CORTINA DE AR CONDICIONADO	UN.	1	13	140,68	1.828,84
21	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	1	592	18,08	10.703,36
22	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	1	592	11,82	6.997,44
23	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	216	26,20	5.659,20
24	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	216	49,70	10.735,20
25	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	80	38,10	3.048,00
26	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	72	60,21	4.335,12
27	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	1	8	106,01	848,08
28	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CIVIL	UN.	1	20	565,17	11.303,40
29	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO [DRENO]	PT	1	15	341,62	5.124,30
30	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	1	592	13,15	7.784,80
31	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	1	474	14,33	6.786,69
32	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	1	474	21,29	10.082,94
33	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1	72	38,05	2.739,60
34	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1	72	43,44	3.127,68
35	LIMPEZA GERAL	M2	1	1.000	4,88	4.880,00
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, SOBRAL e CRATEÚS (BDI 02)						
37	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - até 15.000,00	UN.	1	3	132,22	396,66
38	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - acima de 15.000,00	UN.	1	4	348,39	1.393,56
39	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	600	39,66	23.796,00
40	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	40	162,99	6.519,60
41	DESLOCAMENTO DE EQUIPE POR KM PERCORRIDO	KM	70	1488	3,22	4.791,36
42	RETIRADA DE SPLIT COM RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE	UN.	1	17	381,63	6.487,71
43	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR - 12.000 BTUS/H	UN	1	4	2.843,57	11.374,28
44	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	4	371,63	1.486,52
45	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR - 18.000 BTUS/H	UN	1	8	4.299,49	34.395,92
46	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	8	384,09	3.072,72
47	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR - 24.000 BTUS/H	UN	1	4	5.318,92	21.275,68
48	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	4	391,35	1.565,40
49	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP.	UN	1	1	8.115,06	8.115,06

	3,00 TR - 36.000 BTUS/H					
50	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	1	516,13	516,13
51	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1	136	18,08	2.458,88
52	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	1	136	11,82	1.607,52
53	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	48	26,20	1.257,60
54	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	48	49,70	2.385,60
55	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	20	38,10	762,00
56	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	16	60,21	963,36
57	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	1	4	106,01	424,04
58	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CIVIL	UN.	1	15	565,17	8.477,55
59	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO [DRENO]	PT	1	12	341,62	4.099,44
60	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	1	136	13,15	1.788,40
61	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1	109	14,33	1.559,10
62	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1	109	21,29	2.316,35
63	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1	48	38,05	1.826,40
64	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1	48	43,44	2.085,12
65	LIMPEZA GERAL	M2	1	600	4,88	2.928,00
MUNICÍPIO CAUCAIA, EUSÉBIO, BATURITÉ, ARACATI, SÃO GONÇALO DO AMARANTE e LIMOEIRO DO NORTE (BDI 03)						
67	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - até 15.000,00	UN.	1	4	132,22	528,88
68	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - acima de 15.000,00	UN.	1	5	348,39	1.741,95
69	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	120	39,66	4.759,20
70	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	8	162,99	1.303,92
71	DESLOCAMENTO DE EQUIPE POR KM PERCORRIDO	KM	38,2	1138	3,22	3.663,07
72	RETIRADA DE SPLIT COM RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE	UN.	1	28	381,63	10.685,64
73	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR - 12.000 BTUS/H	UN	1	12	2.843,57	34.122,84
74	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	12	371,63	4.459,56
75	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR - 18.000 BTUS/H	UN	1	10	4.299,49	42.994,90
76	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	10	384,09	3.840,90
77	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR - 24.000 BTUS/H	UN	1	6	5.318,92	31.913,52
78	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	6	391,35	2.348,10
79	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1	224	18,08	4.049,92
80	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	1	224	11,82	2.647,68
81	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	88	26,20	2.305,60
82	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL	M	1	88	49,70	4.373,60

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
83	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	24	38,10	914,40
84	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	24	60,21	1.445,04
85	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CIVIL	UN.	1	15	565,17	8.477,55
86	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO [DRENO]	PT	1	12	341,62	4.099,44
87	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	1	224	13,15	2.945,60
88	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	1	179,20	14,33	2.567,94
89	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	1	179,20	21,29	3.815,17
90	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1	48	38,05	1.826,40
91	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1	48	43,44	2.085,12
92	LIMPEZA GERAL	M2	1	600	4,88	2.928,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O GRUPO 1 (R\$) 860.601,14 - Oitocentos e sessenta mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos.						

Fornecedor: GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.805.967/0001-67
Endereço: Av. Pontes Vieira, nº 281, 285 e 289, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60.130-240
Telefones: (85) 99981-1213 Emails: gelar@gelar.net.br
Representante Legal: Antônio Renan Vieira e Silva
Dados e meios de contato do Representante Legal: empresário, portador do RG nº 20079106441 (SSPDS/CE) e do CPF nº 104.846.043-68, residente e domiciliado na Rua Mestre Jerônimo, nº 153, Bloco 07, Apto. 202, Varjota, Fortaleza/CE, CEP 60.175-341.

GRUPO 2 - POLO JUAZEIRO DO NORTE

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Pedido Mínimo	Vi. Total Registrado	Vi. Unit. c/ BDI (R\$)	Vi. Total c/ BDI (R\$)
1. MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e IGUATU						
1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - até 15.000,00	UN.	1	2	132,22	264,44
2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATOS (ART) - acima de 15.000,00	UN.	1	3	348,39	1.045,17
3	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	240	39,66	9.518,40
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	32	162,99	5.215,68
5	DESLOCAMENTO DE EQUIPE POR KM PERCORRIDO	KM	465	930	3,22	2.994,60
6	RETIRADA DE SPLIT COM RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE	UN.	1	19	381,63	7.250,97
7	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR - 12.000 BTUS/H	UN	1	4	2.843,57	11.374,28
8	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	4	371,63	1.486,52
9	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR - 18.000 BTUS/H	UN	1	5	4.299,49	21.497,45
10	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	5	384,09	1.920,45
11	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR - 24.000 BTUS/H	UN	1	10	5.318,92	53.189,20
12	MONTAGEM AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/H, INCLUSO TERMINAL, BUCHA, CHUMBADOR E SUPORTE MÃO-FRANCESA	UN.	1	10	391,35	3.913,50
13	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	1	152	18,08	2.748,16
14	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	1	152	11,82	1.796,64
15	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	36	26,20	943,2
16	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	36	49,70	1.789,20

17	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	40	38,10	1.524,00
18	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1	40	60,21	2.408,40
19	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, HIDRÁULICA E CIVIL	UN.	1	10	565,17	5.651,70
20	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO [DRENO]	PT	1	10	341,62	3.416,20
21	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	1	152	13,15	1.998,80
22	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	1	122	14,33	1.742,53
23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	1	122	21,29	2.588,86
24	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1	48	38,05	1.826,40
25	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1	48	43,44	2.085,12
26	LIMPEZA GERAL	M2	1	600	4,88	2.928,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O GRUPO 2 (R\$) R\$153.117,87 (Cento e cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos.)						

Valor Total Registrado: R\$ 1.013.719,01 (Um milhão, treze mil, setecentos e dezenove reais e um centavo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período com renovação ou não dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciar negociação visando à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza, (Data da última assinatura).

NEIARA SAO THIAGO
CYSNE FROTA:140081

Assinado de forma digital por
NEIARA SAO THIAGO CYSNE
FROTA:140081
Dados: 2026.09.24 14:36:44 -03'00'

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Representante legal do órgão gerenciador

ANTONIO
RENAN VIEIRA
E
SILVA:104846
04368

Assinado de forma
digital por
ANTONIO RENAN
VIEIRA E
SILVA:10484604368
Dados: 2026.09.23
14:02:17 -03'00'

ANTÔNIO RENAN VIEIRA E SILVA
GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
Representante legal do fornecedor registrado

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

- Seguindo a ordem de classificação, segue o fornecedor que manteve sua proposta original para o ITEM 1 – Polo Fortaleza:

Ordem	Razão Social	CNPJ	Endereço	Contatos	Representante legal	Valor ofertado
3	UP SERVICE LTDA	48.332.256/0001-22	Rua Aníbal da Silva Garcia, nº 11, Terreo11, Ribeira, Salvador/BA, CEP 40.421-020.	(71) 99644-4755 (71) 99283-0448	Marcelo Jesus Ribamar	R\$ 898.975,00

- Não houve interessados em igualar o preço do adjudicatário para formação de cadastro de reserva para o ITEM 1.
- Não houve formação de cadastro de reserva para o ITEM 2 – Polo Juazeiro do Norte